



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE LARVICIDA E ASPERSÃO DE GALERIAS PARA CONTROLE DE LARVAS DOS MOSQUITOS AEDES AEGYPTI, BORRACHUDOS E MOSQUITOS PÓLVORA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO; SERVIÇOS DE INSETICIDA COM CARRO FUMACÊ NAS RUAS DO MUNICÍPIO E ASPERSÃO NAS GALERIAS PARA CONTROLE DOS MOSQUITOS, BEM COMO PARA APLICAÇÃO DE RATICIDA E ASPERSÃO EM GALERIAS PARA CONTROLE DE RATOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.**

#### **Senhores fornecedores e interessados:**

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao setor de licitações pelo e-mail cadastro\_licitacao@cruzeiro.sp.gov.br. Dúvidas (12) 3600-3384.

A não remessa deste recibo exime a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Licitação:**.....

**Razão Social:**.....

**Tel.:** (.....).....

**Responsável por licitação:**.....

**Email:** .....

**Data:** ...../...../.....

**Assinatura:** .....

**Nome:** .....

**RG:** .....



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

PROCESSO Nº 330/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS (MENOR VALOR GLOBAL)**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **01/12/2023 – 09:30 horas**

OBJETO: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE LARVICIDA E ASPERSÃO DE GALERIAS PARA CONTROLE DE LARVAS DOS MOSQUITOS AEDES AEGYPTI, BORRACHUDOS E MOSQUITOS PÓLVORA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO; SERVIÇOS DE INSETICIDA COM CARRO FUMACÊ NAS RUAS DO MUNICÍPIO E ASPERSÃO NAS GALERIAS PARA CONTROLE DOS MOSQUITOS, BEM COMO PARA APLICAÇÃO DE RATICIDA E ASPERSÃO EM GALERIAS PARA CONTROLE DE RATOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL**”.

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO**, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 454 de 10/11/2023, pelo Exmo. Prefeito, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, que regulamenta a modalidade de Pregão, Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8666/93 atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram.

A respectiva **Sessão de Processamento do Pregão** será realizada na data de **01/12/2023, com início às 09:30 horas, credenciamento até às 09:40 horas**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, Rua Cel. José de Castro, 540, centro e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### **1 – DO OBJETO:**

**1.1 – O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE LARVICIDA E ASPERSÃO DE GALERIAS PARA CONTROLE DE LARVAS DOS MOSQUITOS AEDES AEGYPTI, BORRACHUDOS E MOSQUITOS PÓLVORA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO; SERVIÇOS DE INSETICIDA COM CARRO FUMACÊ NAS RUAS DO MUNICÍPIO E ASPERSÃO NAS GALERIAS PARA CONTROLE DOS MOSQUITOS, BEM COMO PARA APLICAÇÃO DE RATICIDA E ASPERSÃO EM GALERIAS PARA CONTROLE DE RATOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**

**1.2 – Os serviços objeto do certame deverão ser executados de acordo com os termos, especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital.**

**1.3 – A Administração fixa a estimativa de consumo e aquisição em torno de R\$**



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**1.007.310,00** (um milhão, sete mil e trezentos e dez reais) ano, que serão suportados por dotação específica, podendo a Administração adquirir quantidades/valores maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste Edital.

### **2 – DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.2** – Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado **pelo menor valor global**.

**2.3** – Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

- a)** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** que em virtude de terem sido declaradas inidôneas, estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c)** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d)** que não atendam ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 4.165 de 15/02/2013.

**NOTA:** A Administração não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados pelos CORREIOS.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** – Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **Fora dos Envelopes de “Habilitação” e “Proposta”**:

- a)** tratando-se de **representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

“a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2** – O Representante Legal ou Procurador deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH, etc.).

**3.3** – Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado.

**3.4** – No caso específico de **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (modelo - Anexo VI).

**3.4.1** – A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará o licitante, entretanto o mesmo não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar.

**3.5** – A ausência do credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar aos recursos, ficando a cargo do Pregoeiro as decisões sobre questões não previstas no certame e legislação correlata, sempre em observância aos princípios constitucionais e licitatórios.

#### **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1** – A “*Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*”, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº (s) 01 e 02.

**4.2** – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação do licitante e os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

PREGÃO Nº 031/2023

PROCESSO Nº 330/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP

#### **ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”**

PREGÃO Nº 031/2023

PROCESSO Nº 330/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### **5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:**

**5.1** – A proposta, nos termos do item 4, subitem 4.2, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada, sem emendas nem rasuras, devendo ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

**5.2** – A proposta deverá conter:

**a)** razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar a Ata de Registro de Preços;

**b)** descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste Edital;

**c)** declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes na execução do objeto, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;

**d)** prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**e)** se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra manifestação.

**5.3** – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

**5.4** – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

**5.5** – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**5.6** – O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

5.7 – A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a entrega da proposta.

5.8 – O valor deverá ser expresso em Real (R\$) com 2 (duas) casas decimais.

### **6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

6.1 – O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### **6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.
- d) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1.1 não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.
- b) Prova de regularidade para com o Município (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 02 de 09/05/2013) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Lei.

**d)** Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de S. Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito fiscal para com o seu estado de origem.

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único, art. 11 da Lei Federal 8212/91.

**f)** Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).

**g)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).

**h) DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

**h.1** – Caso as propostas apresentadas por **ME e EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

**h.2** – A **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**h.3** – Em caso da **ME ou EPP** apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I).

**h.4** – Em não ocorrendo a contratação da **ME ou EPP** mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II).

**h.5** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME (s) ou EPP (s)** no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III).

**h.6** – Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º).

### **6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

a.1) nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Esta, conforme o caso apresentará autenticada, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Entidade, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos; todos, obrigatoriamente, firmados pelo Contador e por Dirigente, qualificados, vedada a substituição por Balancetes ou Balanço provisório.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

d) Demonstrativo de índice financeiro extraído do balanço apresentado, para fins de verificação da boa situação financeira do licitante e apresentado mediante apuração da indicação contábil:

liquidez corrente:  $\frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}} = \text{ou} > 1,00$

**OBS:** Não serão aceitas fórmulas alternativas, em face da necessidade de uniformização, evitando, com isso, diversas interpretações. Fica reservado o direito à Prefeitura de reclassificar as contas, se necessário, de acordo com a legislação vigente.

### **6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentar Atestado de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de, pelo menos 50%, preconizado pela Súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, averbado nas Entidades Profissionais.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**a.1)** A licitante poderá utilizar das prerrogativas contidas na Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no caso de atestado fornecido por empresa de direito privado, para realizar diligências objetivando a verificação quanto à autenticidade, procedência e legitimidade relacionada ao referido documento para a comprovação do atendimento do objeto licitado.

**b)** Prova de registro ou de inscrição (com validade em vigor) na entidade profissional competente, sendo:

- b.1 QUÍMICA
- b.2 AGRONOMIA
- b.3 AMBIENTAL
- b.4 SANITARISTA

**c)** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das “proposta” e “documentação”, profissional(is) responsável(is) técnico(s), detentor de Certificado de Registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Química OU Conselho Regional de Engenharia e Agronomia OU Conselho Regional de Engenharia e Sanitarista.

**d)** A comprovação do vínculo do profissional poderá ser efetuada mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho e da ficha de registro de empregados da empresa licitante.

**d.1)** No caso da comprovação de vínculo contratual entre a empresa licitante e o profissional técnico, a título de “prestação de serviços”, deverá esta prova ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada do instrumento de contrato, devidamente formalizado, em plena vigência na data de abertura da presente licitação.

**d.2)** No caso do(s) profissional(is) técnico(s) integrar(em) o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada dos documentos que comprovem a qualificação e habilitação profissional.

**e)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, indicando as instalações, aparelhamento técnico adequado e disponível para a realização do serviço objeto da licitação.

**f)** Termo de Vistoria – (conforme modelo constante do Anexo VIII), comprovando que a licitante vistoriou os locais do município onde os serviços serão prestados, através de representante credenciado, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

**f.1)** A visita técnica poderá ser realizada pelas empresas interessadas em participar



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

deste certame, até o 2º segundo dia anterior ao previsto para a sessão pública, mediante agendamento no Departamento de Licitações pelo telefone: (12) 99608-4727 com Sr. Ladislau. Tal visita deverá ser acompanhada por um funcionário nomeado pela Secretaria correspondente.

**f.2)** Caso a licitante opte por não realizar vistoria técnica referente aos serviços constantes no Termo de Referência, o mesmo deverá comprometer-se, através de declaração em papel timbrado e subscrita por representante legal que possui plena ciência das características gerais dos serviços a serem implantados e prestados, de forma a não poder alegar posterior desconhecimento do objeto licitado.

### **6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**a)** Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo – Anexo III).

**b)** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo – Anexo IV).

**c)** Declaração de que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo (modelo – Anexo V).

### **6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**6.2.1** – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via “Internet”, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

**6.2.2** – Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo-sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

**6.2.3** – As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

**6.2.4** – É facultado aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, desde que em plena validade e



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

**6.2.5** – Para a sua aceitação, o **CRC** deverá ter sido expedido de acordo com os artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

**6.2.6** – O **CRC** não substitui os documentos relacionados nos subitens **6.1.2** – “c”, “d”, “f”, “g”, “h”, “i” e **6.1.5** – “a”, “b”, “c”.

**6.2.7** – As **ME (s) ou EPP (s)**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

**6.2.8** – Se o licitante for a matriz, todos documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

**7.1** – No dia, hora e local designados, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame e encerrando quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**7.2** – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentarem preço ou vantagem baseado nas propostas dos demais licitantes.

**7.2.1** – No tocante aos preços as propostas serão julgadas pelo critério de **menor valor global**, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, nos



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

termos descritos no Anexo I.

**7.3** – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com os seguintes critérios:

**a)** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

**7.4** – O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.4.1** – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.5** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo R\$ 100,00 (cem reais) entre os lances.

**7.6** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**7.6.1** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.

**7.7** – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.8** – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

**7.9** – Após a negociação, se houver, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**7.10** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão competente (**Cotação de preços**), que será juntada aos autos.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**7.11** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.12** – Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, sendo vedada a apresentação de documento (s) novo (s).

**7.12.1** – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.12.2** – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos ora exigidos, o licitante será inabilitado.

**7.13** – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral – CRC apresentado.

**7.14** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**7.15** – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material definido no objeto deste Edital.

### **8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**8.1** – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2** – O julgamento se dará no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data do certame.

**8.3** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8.4** – As petições deverão ser anexadas no protocolo eletrônico dessa Prefeitura Municipal de Cruzeiro, dirigidas ao Pregoeiro, que decidirá nos termos da lei. Horário: 08h00 às 16h00 horas.

Segue o link do protocolo eletrônico:



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

[http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro\\_index.php](http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php)

Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone (12)3600-3387.

### **9 – DO RECURSO:**

**9.1** – No final da sessão o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

**9.2** – O prazo para o recurso será de 3 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.5** – As razões deverão estar devidamente assinadas por seus representantes e anexadas juntamente com o comprovante de pagamento da taxa administrativa no protocolo eletrônico dessa Prefeitura Municipal de Cruzeiro. Solicitar o boleto de taxa administrativa no e-mail [protocoloprefeituracrz@gmail.com](mailto:protocoloprefeituracrz@gmail.com). Horário: 08h00 às 16h00 horas no prazo estabelecido no subitem 9.2.

Segue o link do protocolo eletrônico:

[http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro\\_index.php](http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php)

Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone (12)3600-3387.

**9.5.1** – Não protocolando na forma definida o Pregoeiro não apreciará o teor dos memoriais.

**9.6** – O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Coronel José de Castro, nº 540, Centro.

### **10 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**10.1** – O serviço deverá ser realizado de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**10.1.1** – A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

**10.2** – As reclamações acerca da infestação de ratos em galerias ou qualquer outra relacionada ao contrato, após a avaliação do Setor de Zoonoses, deverá ser atendida de imediato, devendo a contratada estar de prontidão para atender a Vigilância Epidemiológica diariamente.

**10.3** – Os produtos utilizados pela Contratada deverão possuir ficha técnica e serem aprovados pela Vigilância Epidemiológica.

**10.4** – A prestação do serviço deverá ser realizada após o recebimento da Autorização de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**10.5** – A contratada deverá elaborar um Relatório Diário dos serviços prestados e encaminhar mensalmente ao servidor designado para ser o Fiscal do Contrato, que após a análise, autorizará a empresa a emitir a nota fiscal.

**10.6** – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

### **11 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1** – Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.

**11.1.1** – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

**11.1.2** – A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

**11.2** – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de ordem de serviço emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a realização do serviço e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica ao realizado.

**11.3** – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

**11.4** – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

**11.5** – No preço proposto estão incluídos todos os custos de mão de obra, deslocamento, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários e contribuições parafiscais que venham a incidir sobre o objeto.

### **12 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**12.1** – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, não sendo admitido reajuste dos preços registrados, exceto na ocorrência do previsto no subitem **11.1.1**.

### **13 – DAS PENALIDADES:**

**13.1** – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantidas a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

**13.2** – Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**13.2.1** – Advertência.

**13.2.2** – Rescisão contratual no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do objeto.

**13.2.3** – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

**13.2.4** – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

**13.2.5** – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

**13.2.6** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

### **14 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**14.1** – A homologação do presente certame e adjudicação do objeto à empresa vencedora compete à autoridade competente, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

### **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2** – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas, porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

**15.2.1** – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

**15.3** – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**15.4** – O comunicado de abertura da licitação, bem como o resultado do presente certame serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Circulação Regional.

**15.5** – Os demais atos pertinentes como intimações, comunicados e outros relativos à presente licitação, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de S. Paulo.

**15.6** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

**15.7** – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**15.7.1** – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

**15.7.2** – As questões decorrentes da execução deste processo licitatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Cruzeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos às instâncias legais superiores.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**15.8** – Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, o licitante vencedor do certame será notificado para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme modelo anexo a este Edital, na presença de 2 (duas) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

**15.9** – É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou revogar a licitação.

**15.10** – Será vedado ao licitante vencedor ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.

**15.11** – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação vigente.

**15.12** – Integram o presente Edital:

- Anexo I - Modelo de Proposta Comercial / Termo de Referência
- Anexo II - Declaração de habilitação
- Anexo III - Declaração de inexistência de fato impeditivo
- Anexo IV - Declaração de que não emprega menor
- Anexo V - Declaração de que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo
- Anexo VI - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VIII - Termo de Vistoria

**15.13** – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser encaminhadas por escrito ao Pregoeiro, através do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data da sessão de pregão, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

**15.13.1** – Não será aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma ou fora do prazo estabelecido.

Cruzeiro, 16 de novembro de 2023

BRUNA RIBEIRO XAVIER  
Secretária Municipal de Saúde



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023**

**ANEXO I**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

NOME / RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_, cargo que ocupa \_\_\_\_\_

### **ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA ERRADICAÇÃO DOS MOSQUITOS AEDES, MOSQUITOS PÓLVORA E CONTROLE DE RATOS – CARRO FUMACÊ</b> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> INSETICÍDA COM CARRO FUMACÊ <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> Meses Conforme Termo de Referência.	12	R\$ 43.873,17	R\$ 526.478,04
2	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA ERRADICAÇÃO DOS MOSQUITOS AEDES, MOSQUITOS PÓLVORA E CONTROLE DE RATOS – LARVICÍDA</b> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> APLICAÇÃO DE LARVICÍDA <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> Meses Conforme Termo de Referência.	12	R\$ 15.589,33	R\$ 187.071,96
3	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA ERRADICAÇÃO DOS MOSQUITOS AEDES, MOSQUITOS PÓLVORA E CONTROLE DE RATOS – RATICÍDA</b> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> APLICAÇÃO DE RATICÍDA <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> Meses Conforme Termo de Referência.	12	R\$ 24.480,00	R\$ 293.760,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.007.310,00</b>

**VALOR TOTAL EXPRESSO: R\$ 1.007.310,00 (Um milhão, sete mil e trezentos e dez reais).**

Declaro expressamente de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes na execução do objeto, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista.

**OBSERVAÇÕES:**



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias da data da liquidação da nota fiscal/fatura.

### **DO VENCEDOR:**

Os proponentes vencedores, após a fase de habilitação, deverão apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, no Setor de Vigilância Sanitária, no prazo de 5 (cinco) dias, os seguintes documentos:

- a) Alvará/licença de funcionamento do estabelecimento, fornecida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado, para exercer as atividades de controle de pragas, conforme Portaria CVS -09 de 16/11/2000;
- b) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura do Município da Sede do Licitante;
- c) Licença Ambiental ou Certificado ou Carta de Dispensa de Licença emitida pela CETESB;
- d) O veículo a ser utilizado pela empresa durante a prestação dos serviços, com as especificações discriminadas no Termo de Referência, sendo necessário que o mesmo seja aprovado pela Vigilância Sanitária de Cruzeiro/SP;
- e) A licitante vencedora, deverá apresentar os dados do Motorista e Aplicador/Controlador de Pragas, que irão executar o contrato, com a comprovação do vínculo do profissional mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho e da ficha de registro de empregados da empresa licitante.

**OBS. Após a apresentação dos documentos, a Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar um memorando ao Departamento de Licitações, declarando se a empresa encontra-se apta ou inapta para a execução dos serviços. Caso seja inapta, deverá ser chamada a próxima licitante na ordem de classificação do certame.**

Cruzeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em aplicação de Larvicida e aspersão de galerias para controle de larvas dos mosquitos *Aedes Aegypti*, borrachudos e mosquitos-pólvora nas zonas urbanas e rurais do município; Realização de serviços de inseticida com carro fumacê nas ruas do município e aspersão nas galerias para controle dos mosquitos; bem como para aplicação de raticida e aspersão em galerias para controle de ratos, pelo período de 12 meses.

#### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
0001	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA ERRADICAÇÃO DOS MOSQUITOS AEDES, MOSQUITOS POLVORA E CONTROLE DE RATOS. - CARRO FUMACÊ</b>  <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CARRO FUMACÊ <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> MESES	12,0000
0002	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA ERRADICAÇÃO DOS MOSQUITOS AEDES, MOSQUITOS POLVORA E CONTROLE DE RATOS. - LARVICIDA</b>  <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> LARVICIDA <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> MESES	12,0000
0003	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA ERRADICAÇÃO DOS MOSQUITOS AEDES, MOSQUITOS POLVORA E CONTROLE DE RATOS. - RATICIDA</b>  <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> RATICIDA <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> MESES	12,0000

#### 2.1. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS - APLICAÇÃO DE LARVICIDA:

2.1.1 A aplicação de Larvicida se faz necessária para realizar o controle da proliferação das populações de mosquitos e borrachudos em todo município, enquanto ainda são larvas e vivem nos leitos dos rios e nos lagos, uma vez que mosquitos são vetores de algumas moléstias mundiais mais graves, como malária, febre amarela, dengue, filaríose e encefalites.

2.1.2 Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- Insumos e EPI's relacionados às aplicações (veneno, combustível, equipamento e veículo).
- Um veículo modelo caminhonete.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

- Um controlador de pragas e um motorista.

- Produtos a serem utilizados: larvicidas devidamente certificados pelos órgãos competentes nas formulações de grânulos e em suas fórmulas líquidas de princípio ativo Temephós 500 CE e Fenitrothion (fornecido somente pelo Estado).

- Aplicação cinco dias por semana, em média três horas por dia, em todos os pontos estratégicos, em 16 (dezesesseis) bocas de lobo, previamente determinados pela Vigilância Epidemiológica.

### 2.2 DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS – SERVIÇOS DE INSETICIDA COM CARRO FUMACÊ

2.2.1. A Aplicação espacial de inseticidas é utilizada principalmente para o controle de mosquitos e deverá ser efetuado em todas as áreas e locais com potencial para criação do mosquito, tanto para extinção, como para prevenção, de acordo com a demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.1.1 A Aplicação espacial de inseticidas é utilizada principalmente para o controle do vetor da dengue. No Brasil, recomenda-se utilizar a aplicação espacial a Ultra Baixo Volume (UBV) com nebulizadores costas ou equipamentos acoplados a veículos. As aplicações a Ultra Baixo Volume são preconizadas para o controle do vetor *Aedes Aegypti* somente quando houver necessidade do controle de surtos e epidemias de dengue, conforme estabelecido nas Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Dengue, conforme Nota Técnica n. 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS.

2.2.2. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- Insumos e EPI's relacionados às aplicações (veneno, combustível, equipamento e veículo).
- Termonebulizador próprio para aplicação sobre veículo (dupla carburação).
- Um veículo modelo caminhonete.
- Um motorista e um aplicador.
- Aplicação cinco dias por semana, duas horas por dia.
- Uma bomba de 40 L de cada/ dia.
- Produtos a serem utilizados: princípio ativo Lambda Cialotrina, Cip

### 2.3 DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS – APLICAÇÃO DE RATICIDA

2.3.1. O serviço de controle de roedores terá como alvo os *Rattus norvegicus* (ratazana, rato de esgoto), *Rattus rattus* (rato de telhado) e *Mus musculus* (camundongo), e deverá ser efetuado em todas as áreas, internas e externas, em que se denuncie a presença desse tipo de animal;

2.3.2 O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações;

2.3.3. Será de responsabilidade da licitante:



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

- Insumos e EPI's relacionados às aplicações (veneno, combustível, equipamento e veículo).
- Um veículo para transporte dos produtos e funcionários.
- Um motorista e um aplicador.
- Produtos a serem utilizados: rodenticidas devidamente certificados pelos órgãos competentes nas formulações de pó de contato e blocos.
- Locais: os serviços serão realizados exclusivamente nas bocas de lobo e galerias do município.
- Aplicação cinco dias por semana, seis horas por dia, nos locais previamente determinados pela Vigilância Epidemiológica.

### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. As reclamações da população referentes às infestações de ratos em galerias, após avaliação dos funcionários da Zoonose e se forem comprovadas, deverão ser atendidas de

imediate junto com a rotina do setor, devendo a Contratada estar de prontidão para atender a Vigilância Epidemiológica sempre que solicitada e diariamente;

3.2. A periodicidade das visitas nos pontos de iscagem não podem ultrapassar 6 (seis) dias;

3.3 A rotatividade dos produtos utilizados deverá ser informada periodicamente ao setor de Vigilância Epidemiológica, bem como a apresentação de ficha técnica dos produtos utilizados;

3.4. As aplicações de inseticidas para controle de pragas em bueiros, galerias e bocas de lobo deverão ser em horários adequados, de acordo com a praga infestante;

3.5. Referente às notificações relativas a leptospirose, a Contratada realizará a desratização com visitas nos pontos de iscagem, no peridomicilio, com visitas que não podem ultrapassar quatro dias;

3.2. A contratada deverá utilizar produtos eficientes, equipamentos, ferramental e instrumentos necessários e suficientes para uma boa execução dos serviços;

3.3. Todo equipamento e produto utilizado deverão estar de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução;

3.4. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, equipamentos, instalações, ou ainda, que provoquem alergias, ou que sejam nocivos, de qualquer forma, à saúde das pessoas;

3.5. A contratada deverá informar ao gestor do contrato, assim que identificar qualquer anomalia, que impeçam a perfeita prestação dos serviços, solicitando novos prazos, se necessários;

3.6. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todas as despesas relativas ao cumprimento do objeto;

3.7. Cumprir com o disposto nos itens 2.1.2, 2.2.2 e 2.3.3 deste Termo de Referência;



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

3.8. A prestação de serviço deveser realizada após o recebimento da Autorização de Serviço emitida pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo nela estipulado.

3.9. A contratada deveser elaborar relatório diário do serviço prestado e encaminhar mensalmente ao fiscal do contrato, que, após análise, autorizará a empresa emitir Nota Fiscal;

3.10. Os veículos deveser possuir GPS e o software deveser estar disponível à Secretaria de Saúde, quando solicitado.

3.11. A empresa deveser emitir nota fiscal mensalmente com a competência discriminada, número da Autorização de Serviço, número de empenho e encaminhar ao e-mail: [almoxarifadosaude@cruzeiro.sp.gov.br](mailto:almoxarifadosaude@cruzeiro.sp.gov.br).

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital e este termo de referência;

4.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, anotando as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências e quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

4.3 Notificar por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;

4.4 Pagar a importância correspondente aos serviços prestados pela empresa a ser contratada, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas.

Cruzeiro, 15 de setembro de 2023.

**BRUNA RIBEIRO XAVIER**  
Secretária Municipal de Saúde



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023**

**ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO**

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME / RAZÃO SOCIAL:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF

\_\_\_\_\_, cargo que ocupa \_\_\_\_\_

Cruzeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023**

**ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO**

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cruzeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_.

**DECLARA**, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme o caso):

- ( ) não emprega menor de 16 (dezesseis) anos,  
( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cruzeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

ANEXO V

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Cruzeiro.

Cruzeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023**

**ANEXO VI**

### DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cruzeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023**

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

Processo de Compra nº 330/2023  
Pregão Presencial nº 031/2023 – Registro de Preços  
Validade: 12 (doze) meses

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx.**

### **PREÂMBULO**

Pelo presente Termo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 46.668.596/0001-01, com sede nesta cidade à Rua Cap. Neco, 118, centro, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, em razão do resultado obtido no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2023, objeto do processo de compra nº 330/2023, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE LARVICIDA E ASPERSÃO DE GALERIAS PARA CONTROLE DE LARVAS DOS MOSQUITOS AEDES AEGYPTI, BORRACHUDOS E MOSQUITOS PÓLVORA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO; SERVIÇOS DE INSETICIDA COM CARRO FUMACÊ NAS RUAS DO MUNICÍPIO E ASPERSÃO NAS GALERIAS PARA CONTROLE DOS MOSQUITOS, BEM COMO PARA APLICAÇÃO DE RATICIDA E ASPERSÃO EM GALERIAS PARA CONTROLE DE RATOS”**, oferecido pela empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, observadas as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

#### **1.1 – Descrição:**

O objeto desta ATA é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE LARVICIDA E ASPERSÃO DE GALERIAS PARA CONTROLE DE LARVAS DOS MOSQUITOS AEDES AEGYPTI, BORRACHUDOS E MOSQUITOS PÓLVORA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO; SERVIÇOS DE INSETICIDA COM CARRO FUMACÊ NAS RUAS DO MUNICÍPIO E ASPERSÃO NAS GALERIAS PARA CONTROLE DOS MOSQUITOS, BEM COMO PARA APLICAÇÃO DE**



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

RATICIDA E ASPERSÃO EM GALERIAS PARA CONTROLE DE RATOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 – O objeto registrado nesta Ata será fornecido através de pedido da Secretaria requisitante dirigido diretamente ao vencedor do certame, após a emissão da nota de empenho de despesas emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no ato da assinatura do presente instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – O objeto deverá ser executado nas condições especificadas no Termo de Referência, no município de Cruzeiro/SP, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

5.1.1 – A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

5.2 – O serviço deverá ser realizado de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

5.2.1 – A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

5.3 – As reclamações acerca da infestação de ratos em galerias ou qualquer outra relacionada ao contrato, após a avaliação do Setor de Zoonoses, deverá ser atendida de imediato, devendo a contratada estar de prontidão para atender a Vigilância Epidemiológica diariamente.

5.4 – Os produtos utilizados pela Contratada deverão possuir ficha técnica e serem aprovados pela Vigilância Epidemiológica.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

5.5 – A prestação do serviço deverá ser realizada após o recebimento da Autorização de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.6 – A contratada deverá elaborar um Relatório Diário dos serviços prestados e encaminhar mensalmente ao servidor designado para ser o Fiscal do Contrato, que após a análise, autorizará a empresa a emitir a nota fiscal.

5.7 – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, fax, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – *Em conformidade com o modelo de proposta comercial do Anexo I, que será definido depois de declarados os vencedores.*

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 – Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.

7.1.1 – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, desde que devidamente justificado e aprovado pela Procuradoria Jurídica.

7.1.2 – A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

7.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

7.3 – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

7.4 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### 8.1 – Da Contratada:

8.1.1 – Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.2 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.3 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto da presente ata de registro, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.1.4 – As reclamações da população referentes às infestações de ratos em galerias, após avaliação dos funcionários da Zoonose e se forem comprovadas, deverão ser atendidas de imediato junto com a rotina do setor, devendo a Contratada estar de prontidão para atender a Vigilância Epidemiológica sempre que solicitada e diariamente;

8.1.5 – A periodicidade das visitas nos pontos de iscagem não podem ultrapassar 6 (seis) dias;

8.1.6 – A rotatividade dos produtos utilizados deverá ser informada periodicamente ao setor de Vigilância Epidemiológica, bem como a apresentação de ficha técnica dos produtos utilizados;

8.1.7 – As aplicações de inseticidas para controle de pragas em bueiros, galerias e bocas de lobo deverão ser em horários adequados, de acordo com a praga infestante;

8.1.8 – Referente às notificações relativas a leptospirose, a Contratada realizará a desratização com visitas nos pontos de iscagem, no peridomicílio, com visitas que não podem ultrapassar quatro dias;

8.1.9 – A contratada deverá utilizar produtos eficientes, equipamentos, ferramental e instrumentos necessários e suficientes para uma boa execução dos serviços;

8.1.10 - Todo equipamento e produto utilizado deverão estar de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução;

8.1.11 - Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, equipamentos, instalações, ou ainda, que provoquem alergias, ou que sejam nocivos, de qualquer forma, à saúde das pessoas;

8.1.12 - A contratada deverá informar ao gestor do contrato, assim que



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

identificar qualquer anomalia, que impeçam a perfeita prestação dos serviços, solicitando novos prazos, se necessários;

8.1.13 - Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todas as despesas relativas ao cumprimento do objeto;

8.1.14 - Cumprir com o disposto nos itens 2.1.2, 2.2.2 e 2.3.3 deste Termo de Referência;

8.1.15 - A prestação de serviço deveser realizada após o recebimento da Autorização de Serviço emitida pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo nela estipulado.

8.1.16 - A contratada deverá elaborar relatório diário do serviço prestado e encaminhar mensalmente ao fiscal do contrato, que, após análise, autorizará a empresa emitir Nota Fiscal;

8.1.17 - Os veículos deverão possuir GPS e o software deverá estar disponível à Secretaria de Saúde, quando solicitado.

8.1.18 - A empresa deverá emitir nota fiscal mensalmente com a competência discriminada, número da Autorização de Serviço, número de empenho e encaminhar ao e-mail: [almoxarifadosaude@cruzeiro.sp.gov.br](mailto:almoxarifadosaude@cruzeiro.sp.gov.br).

### **8.2 – Da Contratante:**

8.2.1 – Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2 – Promover o apontamento no dia do fornecimento do objeto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3 – Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

8.2.4 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital e este termo de referência;

8.2.5 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, anotando as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências e quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

8.2.6 – Notificar por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

execução dos serviços;

8.2.7 – Pagar a importância correspondente aos serviços prestados pela empresa a ser contratada, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 – A fiscalização do contrato e acompanhamento dos serviços contratados será da Secretaria Municipal de Saúde, através do servidor \_\_\_\_\_, o qual será responsável, inclusive, por determinar os locais onde os serviços serão executados.

9.2. A DETENTORA deverá, sempre que solicitado, prestar todas as informações e esclarecimentos ao Fiscal do contrato, nos prazos e formas por ele estipulados.

9.3. Compete ao Fiscal do contrato:

9.3.1. Verificar se os empregados e os serviços prestados estão operando em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;

9.3.2. Verificar se os serviços executados estão dentro dos padrões mínimos exigidos neste Termo de Referência, bem como se estão sendo observados os termos das Ordens de Serviços emitidas;

9.3.3. Exigir o afastamento de qualquer empregado da DETENTORA que esteja descumprindo os termos fixados neste Termo de Referência;

9.3.4. Acessar todos os locais onde os empregados da DETENTORA façam uso para se apresentar (p. ex.: banheiros, refeitórios, alojamentos e etc);

9.3.5. Notificar sempre que constatada qualquer situação irregular ou presenciar fatos que estejam em desacordo com as condutas, termos e condições fixadas neste Termo de Referência, independentemente de autorização superior para tanto;

9.3.6. Comunicar sempre que preciso, seu superior imediato acerca do descumprimento dos prazos de notificação por parte da DETENTORA, visando a adoção de medidas mais gravosas contra esta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada no caso de:

10.1.1 - Persistência de infrações previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

assumidas, exceto pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata.

10.1.5 – Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Contratada.

10.1.6 – Inobservância da boa técnica na execução do objeto.

10.2 – O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2 – Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência.

11.1.2 – Exclusão do Registro em Ata, no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do contrato.

11.1.3 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

11.1.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

11.1.5 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

11.1.6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Será competente o Foro da Comarca de CRUZEIRO/SP, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3 – A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.

13.4 – Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**  
**XXXXXXXXXXXXXX**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE LARVICIDA E ASPERSÃO DE GALERIAS PARA CONTROLE DE LARVAS DOS MOSQUITOS AEDES AEGYPTI, BORRACHUDOS E MOSQUITOS PÓLVORA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO; SERVIÇOS DE INSETICIDA COM CARRO FUMACÊ NAS RUAS DO MUNICÍPIO E ASPERSÃO NAS GALERIAS PARA CONTROLE DOS MOSQUITOS, BEM COMO PARA APLICAÇÃO DE RATICIDA E ASPERSÃO EM GALERIAS PARA CONTROLE DE RATOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

**ADVOGADO (S) / Nº OAB / E-mail: DIÓGENES GORI SANTIAGO / OAB Nº 92.458/SP diogenes\_santiago@hotmail.com**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: THALES GABRIEL FONSECA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PAULO CEZAR FELIX JUNIOR

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CPF: XXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023**

**ANEXO VIII**

### **MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

**Pregão Presencial nº xx/2023**

**Processo nº xxxx/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE LARVICIDA E ASPERSÃO DE GALERIAS PARA CONTROLE DE LARVAS DOS MOSQUITOS AEDES AEGYPTI, BORRACHUDOS E MOSQUITOS PÓLVORA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO; SERVIÇOS DE INSETICIDA COM CARRO FUMACÊ NAS RUAS DO MUNICÍPIO E ASPERSÃO NAS GALERIAS PARA CONTROLE DOS MOSQUITOS, BEM COMO PARA APLICAÇÃO DE RATICIDA E ASPERSÃO EM GALERIAS PARA CONTROLE DE RATOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL

Declaramos, para fim de participação no PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2023, que a empresa abaixo discriminada, através do seu representante, devidamente identificado, vistoriou os locais onde ocorrerá a prestação dos serviços, obtendo, na oportunidade, todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta, composição de seus preços, bem como às condições disponíveis pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP, para a execução contratual.

#### **Identificação da Empresa Interessada**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Identificação do Representante: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

CPF do representante: \_\_\_\_\_

Cruzeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável (carimbo do responsável pela Unidade)